



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 28 DE JULHO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO O ANEXO I DA LEI NO 307, DE 25/09/2007, MODIFICADA PELAS LEIS NO 412, DE 16/04/2012, NO 438, DE 19/06/2013, NO 453, DE 20/05/2014, 576, DE 20/03/2019, CONSOANTE O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE ACRESCENTOU, DENTRE OUTROS, O INCISO §9º AO ART. 198 DA CONSTITUCIONAL FEDERAL DA REPÚBLICA, ALTERANDO O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2022, de 28 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMEBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE - DDLAI, para atividade de Requalificação de Praças do Povoado de Piabas.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 82B5-E362-8BF4-3413.



LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 28 DE JULHO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO O ANEXO I DA LEI NO 307, DE 25/09/2007, MODIFICADA PELAS LEIS NO 412, DE 16/04/2012, NO 438, DE 19/06/2013, NO 453, DE 20/05/2014, 576, DE 20/03/2019, CONSOANTE O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE ACRESCENTOU, DENTRE OUTROS, O INCISO §9º AO ART. 198 DA CONSTITUCIONAL FEDERAL DA REPÚBLICA, ALTERANDO O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.”

O Prefeito do município de Caém-Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caém aprovou a Lei nº 7 de 20 de julho de 2022 e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do o Anexo I da Lei no 307, de 25/09/2007, modificada pelas Leis no 412, de 16/04/2012, no 438, de 19/06/2013, no 453, de 20/05/2014, 576, de 20/03/2019, consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou, dentre outros, o inciso §9º ao art. 198 da Constitucional Federal da República, alterando o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	ADICIONAL
<u>Agente Comunitário de Saúde</u>	<u>ACS</u>	<u>02 (dois) salários mínimos;</u>	<u>20% de insalubridade sobre o salário base vigente;</u>
<u>Agente de Combates às Endemias</u>	<u>ACE</u>	<u>02 (dois) salários mínimos;</u>	<u>20% de insalubridade sobre o salário base vigente;</u>
<u>Coordenador de Agentes de Combate às Endemias</u>	—	<u>02 (dois) salários mínimos;</u>	<u>20% de insalubridade sobre o salário base vigente + 20% de gratificação sobre salário mínimo;</u>



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05/05/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA DE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL:
POR INEXIGIBILIDADE**

Portaria Nº 009/2022, de 28 de julho de 2022.

O **Secretário de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008**, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o Código Municipal de Meio Ambiente, cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e de acordo com o Parecer Técnico GAC Nº. 013/2022 e tendo em vista o que consta do PROCESSO SEAMA DE Nº. 009/2022 - DIR.LIC.AMB. – DDALI.

DECLARA:

A atividade de Requalificação de Praças do Povoado de Piabas, convênio celebrado entre o Município de Caém e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para emissão de Dispensa da Licença Ambiental, através do número do convênio 354/2022, localizado no Centro do Povoado de Piabas, ocupando uma área de 3.961,83 m², não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE - DDLAI**.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida de 2018, sendo **inexigível a Licença Ambiental**, ficando, portanto, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE - DDLAI**, pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Condicionantes:

Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma da lei; em caso de qualquer modificação do Projeto proposto requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Licença Ambiental. **Prazo:** Vigência da Licença.

Apresentar relatório anual do gerenciamento dos resíduos sólidos inertes e não inertes gerados na implantação do empreendimento. Lembrando que os entulhos, deverão ser acondicionados adequadamente, ficando proibida a disposição aleatória. Sugere-se que se faça acordo com o serviço de coleta para que os resíduos sejam destinados à área específica do aterro municipal para cada uma das classes citadas. **Prazo:** Vigência da Licença.

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais. **Prazo:** Vigência da Licença.

Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo:** Vigência da Licença.

Efetuar a limpeza, "pós-obra" de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. **Prazo:** Vigência da Licença.

Colocar faixas e placas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes. **Prazo:** vigência da licença.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental por Inexigibilidade, quando ocorrer:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização; e
3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Caém, 28 de julho de 2022


José Rafael Muricy Júnior
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
Decreto nº 6/2021

José Rafael Muricy Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br